

DIVISÃO DE CONTRATOS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA - DICOD

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de profissionais de ensino para atuarem em ações educacionais promovidas pela EJUD1.
Processo: 12201/2024.

1.0 OBJETO:

1.1 Visa o presente termo de referência a detalhar os elementos necessários à contratação dos serviços, de natureza não contínua de profissionais de ensino para atuarem em ações educacionais promovidas pela Escola Judicial do TRT da 1ª Região (EJUD1), nos termos e condições estabelecidos neste documento.

1.2 A presente contratação realizar-se-á por intermédio de INEXIGIBILIDADE de licitação, na forma do artigo art. 74, inciso III, alínea “f” c/c art. 6º, XVIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21.

2.0 REGIME DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A contratação será em regime de empreitada por preço global.

3.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O planejamento das atividades da Escola Judicial tem por fundamento um dos princípios pedagógicos prescritos no seu Projeto Pedagógico, qual seja, a construção de diferentes e necessárias articulações entre conhecimento científico e conhecimento tácito, entre parte e totalidade e entre disciplinaridade e interdisciplinaridade.

A Constituição da República Federativa do Brasil, no seu Capítulo II, art. 93, inciso IV, dispõe sobre a previsão de cursos oficiais de preparação, aperfeiçoamento e promoção dos magistrados, constituindo etapa obrigatória do processo de vitaliciamento a participação em curso oficial ou reconhecido pela escola nacional de formação e aperfeiçoamento de magistrados.

Assim, para cumprir sua missão institucional, a Escola Judicial programa suas atividades em razão da necessidade de desenvolvimento de atividades alinhadas aos Eixos definidos pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT), por meio da Resolução ENAMAT nº 28, de 28 de setembro de 2022, que estabelece as competências a serem adquiridas e desenvolvidas e observadas pelas Escolas Judiciais da Justiça do Trabalho no Planejamento das Atividades Formativas (doc.2 - fls.44/148).

Nessa linha, a EJUD1 desenvolve um projeto pedagógico com saberes transdisciplinares (da Filosofia, da Sociologia, da Economia, da Psicologia, dentre outras áreas) que permitem o eficiente enfrentamento em juízo dos conflitos inerentes às complexas e dinâmicas relações sociais contemporâneas, conforme prescrito na referida Resolução.

Outrossim, é atribuição da Escola Judicial a promoção de atividades específicas destinadas ao desenvolvimento de competências profissionais de magistrados, magistradas, servidores e servidoras, na forma do artigo 14, § 2º da Resolução nº 296, de 25 de junho de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (doc.2 – fls.15/37).

Do mesmo modo, a EJUD1 tem como missão fomentar produção e socialização de conhecimento para desenvolvimento das competências, com ênfase em habilidades e atitudes, de magistrados, magistradas, servidores e servidoras da justiça do trabalho.

4.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1.1 A atuação de cada profissional obedecerá a descrição contida no quadro a seguir:

Ciclo de Debates Justa Questão - Tema 39 – “Natureza jurídica dos fundos de investimento: No fundo, tudo é uma questão de fundo”		
Docente	Data/Período da Atividade	Atividade de Formação Telepresencial na Forma da Portaria EJUD1 nº 28/2023
Felipe Demori Claudino	30/09/2024 – 18h às 20h	Atividade telepresencial: Palestrante - 2 (duas) horas.
Ciclo de Debates Justa Questão - Tema 40 - “Ainda dois dedos de prosa sobre a Reforma Trabalhista: Honorários de sucumbência: procedência parcial ou improcedência parcial? Tese firmada em IRDR TRT 18 (tema 39); Quitação geral em acordo extrajudicial: homologação total ou parcial? TST – RR-1000468-93.2021.5.02.0465”		
Docente	Data/Período da Atividade	Atividade de Formação Telepresencial na Forma da Portaria EJUD1 nº 28/2023
Claudia Marcia de Carvalho Soares	21/10/2024 – 18h às 20h	Atividade telepresencial: Palestrante - 2 (duas) horas.
Diogo Campos Medina Maia	21/10/2024 – 18h às 20h	Atividade telepresencial: Palestrante - 2 (duas) horas.
“IV Encontro Nacional dos Laboratórios de Inovação do Poder Judiciário/2024 - IV FestLabs”		
Docente	Data/Período da Atividade	Atividade de Formação Telepresencial na Forma da Portaria EJUD1 nº 28/2023
Jainne Martins Ferreira	12/09/2024 – 16h às 17h30min	Atividade telepresencial: Palestrante – 1h30min (uma hora e trinta minutos).

4.1.2 Os Planos de Curso referente às atividades encontram-se no Anexo I.

5.0 SUBCONTRATAÇÃO:

5.1 Os Contratados não poderão transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que estão obrigados.

6.0 RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 Executado, o objeto será recebido na forma prevista no art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/21, não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

6.2 Salvo exigência a ser cumprida pela Contratada, o aceite referente ao recebimento definitivo será processado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

7.0 OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS:

7.1 São obrigações dos Contratados as resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e as descritas nos subitens abaixo.

7.2 Dar plena e fiel execução à contratação, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3 Comunicar imediatamente quaisquer irregularidades que possam comprometer a eficiência, responsabilidade e qualidade dos serviços, dando ciência à fiscalização do contrato, por escrito, para a adoção das providências cabíveis.

7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato em tempo nunca superior a 02 (dois) dias úteis, salvo por motivo justo e comprovadamente alheio às vontades dos Contratados.

7.5 Manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, no que couber e sempre que solicitado, os documentos que comprovem as condições inerentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, em consonância com a legislação vigente.

7.6 Assumir objetivamente inteira responsabilidade civil e administrativa pelo fornecimento do objeto contratual, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes à contratação, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como indenizações decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em decorrência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos prejuízos impostos à Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

7.7 Os Contratados não poderão ter sido condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal

Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulgada o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, devendo manter esta condição durante todo o período de execução do objeto.

7.8 Os Contratados deverão observar os termos da Resolução Administrativa nº 09/2022, exarada pela Presidência do TRT da 1ª Região, a qual institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Contratante.

7.9 Os Contratados deverão apresentar à fiscalização declaração de que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, vinculados ao TRT da 1ª Região, em atendimento ao disposto no art. 2º, inciso VI, da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 São obrigações da Contratante as resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e as descritas nos subitens abaixo.

8.2 Proporcionar todas as condições para que os Contratados possam desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste termo de referência e os termos de sua proposta.

8.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos Contratados, de acordo com este termo de referência e os termos de sua proposta.

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos Contratados.

8.5 Notificar os Contratados por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.6 Pagar aos Contratados o valor resultante da prestação do serviço, na forma contratada.

9.0 PREÇO ESTIMADO:

9.1 Os valores das contratações serão os seguintes:

a) “Ciclo de Debates Justa Questão - Tema 39 - Natureza jurídica dos fundos de investimento: No fundo, tudo é uma questão de fundo”: o valor da contratação é de R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais), a ser pago ao docente Felipe Demori Claudino;

b) “Ciclo de Debates Justa Questão - Tema 40 - “Ainda dois dedos de prosa sobre a Reforma Trabalhista: Honorários de sucumbência: procedência parcial ou improcedência parcial? Tese

firmada em IRDR TRT 18 (tema 39); Quitação geral em acordo extrajudicial: homologação total ou parcial? TST – RR-1000468-93.2021.5.02.0465”: o valor da contratação é de R\$ R\$1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), referente a 2 (duas) horas de atividade telepresencial – docente Claudia Marcia de Carvalho Soares e R\$1.080,00 (mil e oitenta reais), referente a 2 (duas) horas de atividade telepresencial – docente Diego Campos Medina Maia, totalizando R\$2.400 (dois mil e quatrocentos reais).

c) “IV Encontro Nacional dos Laboratórios de Inovação do Poder Judiciário/2024”: o valor da contratação é de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), a ser pago à docente Jainne Martins Ferreira;

9.2 Os custos para execução do objeto deste termo de referência são calculados com base na tabela do Ato ENAMAT nº 110/2023, na forma do art. 1º do Ato Conjunto nº 1, de 23 de abril de 2010, do CSJT e da ENAMAT, c/c art. 1º da Portaria EJUD1 nº 28/2023.

10.0 PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento do Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA).

10.1.1 Nos casos em que os valores das despesas não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, os pagamentos deverão ser efetuados até o quinto dia útil subsequente ao recebimento do RPA.

10.1.2 Considera-se ocorrido o recebimento do RPA no momento em que a unidade gestora realizar o ateste da execução do objeto do contrato, adimplemento de cada parcela, limitado a 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço.

10.1.3 Antes da entrega do RPA à Contratante para pagamento, os Contratados deverão realizar seu cadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), devendo incluir no referido sistema o RPA e a documentação necessária ao pagamento.

10.1.4 Os Contratados serão responsáveis pelo pagamento de quaisquer multas aplicadas à Contratante quando do encaminhamento de RPA após o prazo de envio à Receita Federal, bem como nos demais casos de eventuais atrasos causados pelos Contratados, cabendo o recolhimento do valor da multa por GRU.

10.2 Ficam os Contratados ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

10.3 A Contratante poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento com as obrigações mencionadas no subitem 10.2.

10.4 Havendo erro na apresentação do RPA ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação de despesa, o pagamento ficará pendente até que os Contratados providenciem as medidas saneadoras, devendo, nessa hipótese, o prazo para pagamento ser iniciado após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 O pagamento aos Contratados será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário por ele indicado, ou por outro meio previsto na legislação vigente, sendo que será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que os Contratados não tenham concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, a taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100)/365$.

11.0 DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, formalmente designado por intermédio de Portaria, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e no Ato nº 156/19.

12.0 PENALIDADES:

12.1 Nos termos dos artigos 155, 156 e 162 da Lei nº 14.133/21, bem como do Ato nº 143/2022 da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, que estabelece procedimento para a aplicação das sanções administrativas previstas na referida legislação, ficam os Contratados, garantida a prévia defesa, sujeitos a:

a) advertência, para a(s) falta(s) contratuais consideradas como falta leve ou que não tiverem causado prejuízo substancial à Contratante, a critério da Fiscalização, podendo, ainda, tal penalidade ser aplicada na primeira ocorrência das condutas descritas na tabela constante na alínea “b” deste item, com exceção do item 4.

b) multa, aplicada de acordo com a tabela abaixo:

MULTA MORATÓRIA		
1	No caso de atrasar o início da prestação do serviço contratado, se a Administração, segundo critério de conveniência e oportunidade, entender razoável o prosseguimento da execução do objeto.	Multa moratória de 6% sobre o valor global do contrato.
MULTA COMPENSATÓRIA		
2	No caso de não executar o serviço conforme a descrição constante no item 4.0.	Multa compensatória de 1% por ocorrência sobre o valor global do contrato.
3	No caso de inexecução parcial, entendendo-se como qualquer ato promovido pelos Contratados que implique a descontinuidade dos serviços.	Multa compensatória de 15% por ocorrência sobre o valor global do contrato.
4	No caso de inexecução total.	Multa compensatória de 30% por ocorrência sobre o valor global do contrato.
MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES		
5	Não cumprimento das obrigações previstas no item 7.0.	Multa de 0,8% por ocorrência sobre o valor global do contrato.

c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III c/c § 4º da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais cominações legais, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior.

12.1.1 Limita-se a 30% sobre o valor global do contrato a totalidade das multas a serem aplicadas.

12.2 O procedimento administrativo, para apurar a existência de fatos ensejadores de aplicação de penalidades, será regido pelo Ato nº 143/2022 da Presidência do TRT da 1ª Região.

12.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante aos Contratados, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do parágrafo 8º do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

12.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2024.

ANEXO I
PLANOS DE CURSO

Tema 39 – Natureza jurídica dos fundos de investimento: No fundo, tudo é uma questão de fundo

DATAS	30 de setembro de 2024		
HORÁRIO	Das 18h às 20h	CARGA HORÁRIA	2 horas
MODALIDADE	Telepresencial	Nº DE VAGAS	Ilimitado
LOCAL	Canal do YouTube da Escola Judicial		
CATEGORIA DE ATIVIDADE	Painel de Debates		
PÚBLICO-ALVO	Magistrados (ativos e aposentados), Servidores, Estagiários e Público Externo		
EMENTA DA ATIVIDADE	Fundos de investimento. Execução trabalhista. Grupo Econômico. Desconsideração da personalidade jurídica.		
OBJETIVO	Debater os aspectos dos fundos de investimento e a possibilidade de sua utilização para satisfação de execuções trabalhistas.		
COMPETÊNCIAS DE MAGISTRADOS DO TRABALHO			
EIXO E SUBEIXOS DE COMPETÊNCIAS	Eixo 4 – Resolução de Conflitos Subeixo – 4.6. Racionalidade decisória (fundamentação adequada) <i>Resolução ENAMAT nº 28, de 28 de setembro de 2022.</i>		
DETALHAMENTO DE COMPETÊNCIAS	Elaborar atos decisórios, fundados em raciocínios logicamente estruturados, utilizando argumentos coerentes e eticamente contextualizados.		
COMPETÊNCIAS DE SERVIDORES			
COMPETÊNCIAS	Direito Material e Processual do Trabalho		
DETALHES DA ATIVIDADE E DO CORPO DOCENTE			
JUSTIFICATIVA DA ATIVIDADE	O Ciclo de Debates Justa Questão é um programa permanente da Escola Judicial inaugurado em 2021. Foi estruturado para permitir a livre exposição de ideias dos debatedores, sempre com uma composição que permita a apresentação de ideias		

	divergentes sobre determinado tema que esteja na pauta do Poder Judiciário em geral, e da Justiça do Trabalho, especialmente. É realizado uma vez por mês, com transmissão para o Youtube no canal criado para a Escola Judicial. Nos anos de 2021, 2022 e 2023, foram realizadas 31 edições do programa e, em 2024, tem sido dada continuidade a essa atividade que se mostrou um importante locus de participação dos magistrados e servidores interessados na atualização de jurisprudência, de legislação, de regulamentações e de inovações no campo do direito e da justiça. Os convidados sempre são profissionais da área de direito ou outros especialistas nos temas propostos para o debate de cada edição do programa, considerando suas especializações e seus estudos notórios no meio acadêmico e profissional, sempre grandes doutrinadores e pesquisadores na temática, mantendo o debate democrático como linha principal da apresentação do conhecimento.
PROFISSIONAIS DE ENSINO	Debatedores: IGOR FONSECA RODRIGUES - Juiz do Trabalho, mestre em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, especialista em Direito Público pela UNB, Juiz Gestor de Centralização junto à Coordenadoria de Apoio à Execução do TRT-1, Juiz Gestor Regional da Efetividade da Execução Trabalhista. ANDRÉ BRAGA BARRETO - Juiz do Trabalho do TRT 7ª Região. Coordenador da Divisão de Execuções Especiais e Núcleo de Pesquisa Patrimonial do TRT 7ª Região entre 2013 e 2021. Membro da Comissão Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista - CSJT - como representante da Região Nordeste. FELIPE DEMORI CLAUDINO - Advogado, graduado em direito pela UFRJ (1998) e pós-graduado em finanças pelo IAG da PUC. Foi advogado e sócio de grandes escritórios de advocacia brasileiros e internacionais, e sócio fundador da Leblon Equities, uma gestora de fundos independente, tendo atuado em fusões e aquisições, direito societário, mercado de capitais e, em especial, fundos de investimento. Hoje é sócio de Demori Claudino sociedade de advogados, com atuação relevante em fundos de investimento, gestão de recursos e direito regulatório junto à CVM. Currículo <i>Lattes</i>: http://lattes.cnpq.br/8730349272229581 OTTO EDUARDO FONSECA DE ALBUQUERQUE LOBO - Possui graduação em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (1995). É professor convidado da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro e professor convidado da Fundação Getúlio Vargas - RJ. Vice-Presidente do Fórum Permanente de Direito de Arbitragem da Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - EMERJ. Membro do corpo de Árbitros do Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem (CBMA). Membro do corpo de Árbitros da Câmara de Mediação e Arbitragem da FGV. Membro Titular do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional - 2015-2018. Diretor da Comissão de Mercado Financeiro da CBMA. Foi Vice Chair do Comitê Legislativo da Comissão de Insolvência da International Bar Association. Foi Conselheiro Fiscal da Associação de Ex-Alunos de Direito da Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro. Palestrante no seminário de Prevenção e Combates a Fraudes em Instituições Financeiras, participando do foro de debate relativo aos Impactos das Fraudes nos Bancos e Recuperação de Valores, em 2008. Palestrante da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (Emerj). Ex-Membro do ICC Fraudnet, em Londres. Currículo <i>Lattes</i>: http://lattes.cnpq.br/3006220493288609 Mediador:

	FÁBIO RODRIGUES GOMES – Juiz Coordenador da EJUD1.
MATERIAL DE ENSINO E MÉTODO	Debates. Participação por meio do chat do Youtube. Material escrito: coleção “Temas Seleccionados: Bibliografia e Jurisprudência”, produzido pela Secretaria de Documentação, compilando atualidades bibliográficas, doutrinárias e jurisprudenciais, além de artigos e matérias publicadas em sites de escritórios de advocacia, tribunais e consultores jurídicos.
AValiação	Autoavaliação por meio do formulário de registro reflexivo em <i>link</i> disponível durante o evento.
CERTIFICAÇÃO	Preenchimento do formulário de presença e da autoavaliação em <i>link</i> disponibilizado no chat do Youtube. Registro no Sistema de Pessoal – Ergon – disponível para Magistrados e Servidores. Informação de participação de magistrados e servidores de outros Regionais a ser enviado para a Escola de origem.
CÓDIGO ERGON	1JUSQUE
NATUREZA DOS RECURSOS	Recursos orçamentários de formação de magistrados do trabalho.

Tema 40 – Ainda dois dedos de prosa sobre a Reforma Trabalhista

Honorários de sucumbência: procedência parcial ou improcedência parcial? Tese firmada em IRDR TRT 18 (tema 39)

Quitação geral em acordo extrajudicial: homologação total ou parcial? TST – RR-1000468-93.2021.5.02.0465

DATAS	21 de outubro de 2024		
HORÁRIO	Das 18h às 20h	CARGA HORÁRIA	2 horas
MODALIDADE	Telepresencial	Nº DE VAGAS	Ilimitado
LOCAL	Canal do YouTube da Escola Judicial		
CATEGORIA DE ATIVIDADE	Painel de Debates		
PÚBLICO-ALVO	Magistrados (ativos e aposentados), Servidores, Estagiários e Público Externo		
EMENTA DA ATIVIDADE	Reforma Trabalhista. Honorários Advocatícios Sucumbenciais. Procedência Parcial. Art. 86 do CPC/2015. Art. 791-A, caput e § 3º da CLT. Tese firmada em IRDR do TRT-18 (tema 39). Acordo Extrajudicial. Arts. 855-B a 855-E da CLT. Homologação Total ou Parcial. Cláusula de Quitação Geral. TST – RR-1000468-93.2021.5.02.0465.		
OBJETIVO	Debater os seguintes temas após a Reforma Trabalhista: - Arbitramento de honorários advocatícios sucumbenciais pelo juízo, nas hipóteses de procedência parcial; - Acordo extrajudicial, disciplinado nos artigos 855-B a 855-E da CLT: homologação apenas total ou possibilidade da forma parcial, atribuindo-lhe eficácia restrita aos títulos e valores transacionados, de modo a extirpar do ajuste cláusula de		

	quitação geral e irrestrita do contrato de trabalho.
COMPETÊNCIAS DE MAGISTRADOS DO TRABALHO	
EIXO E SUBEIXOS DE COMPETÊNCIAS	Eixo 4 – Resolução de Conflitos Subeixo – 4.6. Racionalidade decisória (fundamentação adequada) <i>Resolução ENAMAT nº 28, de 28 de setembro de 2022.</i>
DETALHAMENTO DE COMPETÊNCIAS	Direito Processual do Trabalho Elaborar atos decisórios, fundados em raciocínios logicamente estruturados, utilizando argumentos coerentes e eticamente contextualizados.
COMPETÊNCIAS DE SERVIDORES	
COMPETÊNCIAS	Direito Material e Processual do Trabalho
DETALHES DA ATIVIDADE E DO CORPO DOCENTE	
JUSTIFICATIVA DA ATIVIDADE	O Ciclo de Debates Justa Questão é um programa permanente da Escola Judicial inaugurado em 2021. Foi estruturado para permitir a livre exposição de ideias dos debatedores, sempre com uma composição que permita a apresentação de ideias divergentes sobre determinado tema que esteja na pauta do Poder Judiciário em geral, e da Justiça do Trabalho, especialmente. É realizado uma vez por mês, com transmissão para o Youtube no canal criado para a Escola Judicial. Nos anos de 2021, 2022 e 2023, foram realizadas 31 edições do programa e, em 2024, tem sido dada continuidade a essa atividade que se mostrou um importante locus de participação dos magistrados e servidores interessados na atualização de jurisprudência, de legislação, de regulamentações e de inovações no campo do direito e da justiça. Os convidados sempre são profissionais da área de direito ou outros especialistas nos temas propostos para o debate de cada edição do programa, considerando suas especializações e seus estudos notórios no meio acadêmico e profissional, sempre grandes doutrinadores e pesquisadores na temática, mantendo o debate democrático como linha principal da apresentação do conhecimento.
PROFISSIONAIS DE ENSINO	Debatedores: MAURÍCIO MADEU - Juiz do Trabalho do TRT1. Formado em Direito pelas Faculdades Metropolitanas Unidas (1994) e pós-graduado em Direito Processual com ênfase em Relações Jurídicas do Trabalho pela Universidade Federal Fluminense (2010). DIOGO CAMPOS MEDINA MAIA - Advogado e ex-professor contratado na UERJ, mestre em direito processual pela UERJ, especialista em negociação pelo programa da Universidade de Harvard, EUA, autor de livros e artigos jurídicos. http://lattes.cnpq.br/2953830378427652 CLAUDIA MARCIA DE CARVALHO SOARES - Pós-doutoranda em Direitos Humanos, Saúde e Justiça. Pós-Doutoramento - Observatório de Direitos Humanos nos Países de Língua

	Oficial Portuguesa (POSCOHR) - Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra/Portugal. Doutorado em Direito pela Universidade Gama Filho (2006). cursando Especialização em Psicologia Organizacional na PUC/RS. Juíza do Trabalho Aposentada - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região-RJ. Professora Titular de Direito do Trabalho da Universidade Iguazu e Professora de Pós-Graduação da Universidade Cândido Mendes. Experiência na área de Direito, com ênfase em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho, e em Gestão de Pessoas. http://lattes.cnpq.br/8674814022122252 CLAUDIA DE ABREU LIMA PISCO - Possui graduação em direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (1990). Tem experiência na área de Direito Processual com ênfase em Direito Processual do Trabalho. Especialista em direito processual do trabalho e em direito do trabalho pela UGF. Mestre em direito processual pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ. Professora de direito processual civil e do trabalho em pós-graduação. Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - RJ. http://lattes.cnpq.br/5440725715983996 Mediador: FÁBIO RODRIGUES GOMES – Juiz Coordenador da EJUD1.
MATERIAL DE ENSINO E MÉTODO	Debates. Participação por meio do chat do Youtube. Material escrito: coleção “Temas Selecionados: Bibliografia e Jurisprudência”, produzido pela Secretaria de Documentação, compilando atualidades bibliográficas, doutrinárias e jurisprudenciais, além de artigos e matérias publicadas em sites de escritórios de advocacia, tribunais e consultores jurídicos.
AValiação	Autoavaliação por meio do formulário de registro reflexivo em <i>link</i> disponível durante o evento.
CERTIFICAÇÃO	Preenchimento do formulário de presença e da autoavaliação em <i>link</i> disponibilizado no chat do Youtube. Registro no Sistema de Pessoal – Ergon – disponível para Magistrados e Servidores. Informação de participação de magistrados e servidores de outros Regionais a ser enviado para a Escola de origem.
CÓDIGO ERGON	1JUSQUE
NATUREZA DOS RECURSOS	Recursos orçamentários de formação de magistrados do trabalho.